

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital.

Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato; e
- d. Anexo IV – Caderno de Normas Licitatórias.

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato contemplam cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto, etc..

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que poderão ser acessadas por meio dos links identificados no edital, além das regras do Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações deste Município leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vinculam a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis em <https://grp.blumenau.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExternoPortal.faces> local em que serão divulgados todas as informações referentes a esta licitação:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência (TR).

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para prestação dos serviços de roçada e limpeza de vala do pátio do Aeroporto de Blumenau, localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº. 4505, pelo período de 12 (doze) meses. SMTT.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:55 horas do dia 26 de abril de 2024, conforme item abaixo.

1.2.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, Comprasbr (anexo) os documentos de habilitação e proposta de preços no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

1.3. Local do certame: <https://comprasbr.com.br/>

1.4. Data do certame e horário de início da sessão: às 9:00 horas do dia 26 de abril de 2024.

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 23 de abril de 2024, às 23h59min.

1.6. E-mail da Pregoeira: lene@blumenau.sc.gov.br

1.7. O valor máximo da contratação: O valor máximo da contratação será de 530.488,52 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha de composição de custos anexa.

1.8. Rito da seleção: Pregão

1.9. Forma da seleção: Eletrônica

1.10. Critério de julgamento: Menor preço Global

1.11. Modo de disputa: Aberto de forma eletrônica

1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao melhor lanceou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito processual comum.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.14. [Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte](#): Não há item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.14.1. Para se beneficiar da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação.



3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Blumenau;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados:

4.2.1. A licitante deverá entregar junto com a sua proposta, a planilha de composição preenchida.

4.3. Clique neste link: [Condições de julgamento das propostas](#) para saber, em detalhes, as condições de julgamento das propostas.

4.4. Clique neste link: [Critérios de desempate](#) para saber, em detalhes, as condições dos critérios de desempate.

4.5. Clique neste link: [Negociação](#) para saber, em detalhes, as condições de negociação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Certidão de Pessoa Jurídica: junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - comprovando o registro ou inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação. Caso a empresa vencedora do certame seja de outro estado, deverá apresentar visto junto ao CREA-SC antes da assinatura do contrato (resoluções nº 266/79 e 413/97, CONFEA).

Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

5.2.2. A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados devidamente registrado no CREA, que tenha a licitante executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação.

5.2.2.1. Entende-se por compatível em características, a execução dos serviços de roçada, conforme descrito abaixo:

Serviço	Un.	Quantidade mínima exigida	Percentual
ROÇADA MECANIZADA COSTAL	M2	27.000,00	40,00%
ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR (ATESTADO PODE SER EM M2 = 350.000m2)	HA	35,00	40,00%
REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ROÇADA E DESTINAÇÃO FINAL	M3	1800	40,00%
LIMPEZA DE VALA	M3	600	40,00%

OBS: Se o atestado de roçada mecanizada tiver o serviço de remoção de resíduos e destinação final, poderá ser considerado no para atender o atestado de remoção de resíduos de roçada e destinação final considerando a metragem solicitada.

5.2.3. Será admitido apresentar atestado de subcontratado para o item de remoção de resíduos de roçada e destinação final.

Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

5.2.4. Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando o registro ou inscrição e regularidade do responsável técnico (Engenheiro Florestal) da empresa licitante, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

5.2.5. Comprovação da capacidade técnico-profissional: Exige-se comprovação de aptidão do profissional (Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo) indicado como responsável, de ter executado a qualquer tempo, serviços ou obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelos serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação.

5.2.5.1. Entende-se por compatível em características, a execução dos serviços de roçada, conforme descrito abaixo:

Serviço	Un.	Quantidade mínima exigida
ROÇADA MECANIZADA COSTAL	Un	1 atestado

ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR (ATESTADO PODE SER EM M2 = 350.000m2)	Un	1 atestado
REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ROÇADA E DESTINAÇÃO FINAL	Un	1 atestado

OBS: Se o atestado de roçada mecanizada tiver o serviço de remoção de resíduos e destinação final, poderá ser considerado no para atender o atestado de remoção de resíduos de roçada e destinação final.

Declaração de visita técnica

5.2.6. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos (engenheiro florestal ou agrônomo), devidamente qualificados, deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), para efetuar visita técnica ao local dos serviços (objeto do Edital) a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.2.6.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até no máximo de dois dias antes da abertura do EDITAL e serão acompanhadas por servidor designado pela SMTT que CERTIFICARÁ a visita expedindo o ATESTADO DE VISITA. Os agendamentos para a visita técnica serão feitos através do telefone (47) 3381-7000.

5.2.6.2. Caso a licitante esteja impedida ou não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Blumenau.

5.3 – PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.3.1. Quando notificada para assinar o contrato, a licitante deverá enviar junto com o contrato assinado a comprovação do vínculo dos Engenheiros indicados como responsáveis pelos serviços (engenheiro florestas ou agrônomo) por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) **acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado**, ou;
- b) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente** (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), ou;
- c) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante**, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo.

5.3.2. Para fins de comprovação de licenciamento ambiental, a licitante deverá enviar

junto com o contrato assinado um dos documentos citados abaixo:

a) Licença Ambiental de Operação - LAO vigente para as atividades de transporte e destinação final dos resíduos provenientes das operações dos serviços ora contratados, de acordo com as normas ambientais em vigor, emitida por órgão ambiental competente da sede da licitante, contendo todas as páginas da licença; ou

b) Contrato firmado entre a Licitante e uma Empresa prestadora dos serviços de transporte e destinação final de resíduos, acompanhada da Cópia da Licença Ambiental de Operação - LAO vigente para tais atividades, da Empresa contratada pela Licitante, de acordo com as normas ambientais em vigor, emitida por órgão ambiental competente da sede da Empresa, contendo todas as páginas da licença.

A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e envio da documentação, sob pena de rescisão contratual.

5.4. Clique neste link: [Condições de julgamento da documentação de habilitação](#) para saber, em detalhes, as condições de julgamento da documentação de habilitação.

6. EM QUE SITUAÇÕES O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 189 a 262 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

6.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser

aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 05% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Clique neste link: [Definições](#) para saber as definições usadas neste edital.

7.2. Clique neste link: [Recursos e contrarrazões](#) para saber, em detalhes, as condições de recursos e contrarrazões.

7.3. Clique neste link: [Adjudicação e homologação](#) para saber, em detalhes, as condições de adjudicação e homologação.

7.4. Clique neste link: [Meios de comunicação](#) para saber, em detalhes, as condições dos meios de comunicação sobre os atos do processo.



7.5. Clique neste link: [Disposições gerais](#) para saber, em detalhes, as condições das disposições gerais

7.6. Canais de atendimento ao licitante, lene@blumenau.sc.gov.br telefone (47) 3381-6884, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

7.7. Com relação ao sistema de licitações eletrônicas Comprasbr deverá ser através do canal de suporte do portal <https://comprasbr.com.br/>, atendimento das 08H00 às 18H00, DE segunda a sexta (horário de Brasília), tel. (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

7.8. Endereço da Diretoria de Compras e Licitações: Praça Vítor Konder, 2, Centro, CEP: 89010-904, Blumenau/SC.

7.9. Responsáveis pelo certame: a Pregoeira Roselene Aparecida Gonçalves nomeada pela Portaria nº 37.754, de 26 de março de 2024.

7.10. Responsáveis pelo processo: Autoridade da SMTT, Alexandro Eduardo Fernandes, emissão do Termo de Referência. Cléverson João Batista (Arquiteto).

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.050/2023.

7.12. Blumenau - SC, 15 de abril de 2024.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DETRÂNSITO E TRANSPORTES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de roçada e limpeza de vala do pátio do Aeroporto de Blumenau, localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº. 4505, pelo período de 12 (doze) meses. SMTT. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2. A solução escolhida é a contratação de empresa para prestação dos serviços de roçada do pátio e limpeza de vala dentro do Aeroporto de Blumenau, localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº. 4505.

1.3. Para atendimento da demanda estima-se o total de 08 roçadas por anos e duas limpezas de vala.

2. TABELA COM ITENS, QUANTIDADES E PERIODICIDADE PARA CADA ÓRGÃO

2.1. A periodicidade média dos serviços é de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias para os serviços de roçada e 06 (seis) meses para os serviços de limpeza de vala, variando de acordo com a demanda sazonal e disponibilidade orçamentária da SMTT. Desta forma, levando em consideração também a metragem total licitada, estimamos realizar 8 (oito) roçadas e 02 (duas) limpeza de vala no pátio do Aeroporto ao longo de 12 (doze) meses, em que as ordens de serviço poderão ser emitidas em prazo menor ou maior que o estimado, considerando as condições climáticas de cada período do ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

Item	Serviço	Unidade Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA MANUAL DE VALETA	M	5.840,00	R\$ 2,62	R\$ 15.300,80
2	ROÇADA MECANIZADA COSTAL	M2	67.699,20	R\$ 0,27	R\$ 18.278,78
3	ROÇADA MECANIZADA	HÁ	89,32	R\$ 651,44	R\$ 58.186,62
4	Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos, incluso transporte e destinação de resíduos	M3	4.536,00	R\$ 71,37	R\$ 323.734,32
5	Limpeza e desassoreamento da calha de Vala com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, materia orgânica ou entulho com caminhão, transporte DMT 10Km e destinação de resíduos	M3	1.520,00	R\$ 75,65	R\$ 114.988,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (ANUAL):					R\$ 530.488,52

Obs: A tabela acima traz o quantitativo estimado para doze meses e foi levantada tomando-se em consideração o histórico de do contrato anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

2.2. Os serviços consistem no corte da vegetação na qual se mantém uma cobertura uniforme de vegetação rasteira, poda de árvores nas áreas limítrofes a pista do aeroporto. Incluindo o recolhimento dos resíduos e carregamento nos veículos de coleta da CONTRATADA (caminhão basculante) e o transporte dos resíduos sólidos para destinação final, em local licenciado ambientalmente (bota-fora ou aterro sanitário), de acordo com a Política Municipal de Saneamento Ambiental, constante na Lei Complementar Municipal n.º 1.131/2017, que estabelece um conjunto de ações para o manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana. O recolhimento, deverá ser realizado concomitantemente aos trabalhos de roçada.

2.3. Deverá ser realizada a roçada mecanizada costal nas imediações externas do cercamento, bem como a retirada e limpeza dos resíduos das cercas e destinação final, com área total de 1.550 m² (um mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados) nos locais que possuem vias em paralelo, observando à distância de 1 (um) metro do cercamento aeroportuário, excluindo as dimensões limítrofes com particulares.

2.4. A área total estimada a ser roçada é de 118.566 m² (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados), sendo que deste total 111.653,60 m² (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e três metros e sessenta centímetros quadrados) são de área plana roçados com o trator (roçada mecanizada) e 6.912,40 m² (seis mil, novecentos e doze metros e quarenta centímetros quadrados) são de área em que o trator não consegue atuar devendo ser roçada mecanizada costal, lembrando que deverá ser feita a limpeza dos resíduos e destinação final. Concomitante ao serviço de roçada, deverá ser executado a limpeza manual de valeta de concreto com aproximadamente 730 metros na mesma periodicidade, já a limpeza de vala com aproximadamente 1530 metros a necessidade é de 2 (duas) limpezas por ano. Salientamos que estas metragens são aproximadas e que só será medido/pago o que for efetivamente executado.

2.5. A prestação do serviço compreenderá ainda a poda de árvores quando necessário, e o transporte de resíduos, bem como o seu descarte adequado, observada a legislação ambiental pertinente.

3. Prazo para início da execução do objeto: O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.

3.1. O prazo de execução para a roçada/limpeza de vala do aeroporto é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de início da execução, que não poderá extrapolar o prazo estipulado acima (cinco dias úteis após o recebimento da ordem de

3.2. A roçada próximo a pista deve acontecer 3 horas antes da alvorada e 3 horas posterior ao pôr do sol, fora deste período não deverá ser executado os serviços de roçada e limpeza manual de valeta de concreto próximo a pista.

4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Para cada roçada e/ou limpeza de vala feita, será emitida um ordem de serviço pela SMTT e o prazo de execução será de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de início, que não pode extrapolar o prazo de 05 (cinco) úteis dias após o recebimento da ordem de serviço.

4.1. Local de entrega ou execução: Os serviços serão realizados no Aeroporto Regional, localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, 4505 - Itoupava Central, Blumenau - SC, 89068-001

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. Até 28 (vinte e oito dias), contados da data do aceite do fiscal do contrato na nota fiscal.

5.2. O fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias para aprovação da medição e 03 (três) dias para assinatura da nota fiscal.

5.3. O pagamento se dará através de medição, mediante apresentação das planilhas dos serviços executados, contendo descrição; registro fotográfico (antes e depois); local; período de execução dos serviços; unidade de medida; custo unitário; quantidade; custo final do item e valor total.

5.4. As planilhas dos serviços realizados serão elaboradas pela contratante e acompanhadas/fiscalizadas por servidor credenciado/nomeado pelo Município, através da SMTT, como fiscal do contrato.

5.5. As planilhas de medição serão elaboradas após a finalização dos serviços, a partir dos relatórios diários no período compreendido da execução dos serviços;

5.6. No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas, o Município fica, desde já autorizado, a reter na forma prevista no capítulo pertinente às penalidades contratuais, a parcela do pagamento até que sejam processadas as retificações determinadas, aplicando à CONTRATADA a multa prevista;

5.7. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante apresentação das medições relativas ao período de execução dos serviços.



BLUMENAU

5.8. Os quantitativos dessa licitação poderão sofrer alterações no decorrer de sua vigência. Portanto, só será pago o que for efetivamente executado, conforme as necessidades da contratante.

6. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Quando notificada para assinar o contrato, a licitante deverá enviar junto com o contrato assinado a comprovação do vínculo dos Engenheiros indicados como responsáveis pelos serviços (engenheiro florestas ou agrônomo) por meio de um dos seguintes documentos:

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) **acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado**, ou;

e) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), ou;

f) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo.

Para fins de comprovação de licenciamento ambiental, a licitante deverá enviar junto com o contrato assinado um dos documentos citados abaixo:

c) Licença Ambiental de Operação - LAO vigente para as atividades de transporte e destinação final dos resíduos provenientes das operações dos serviços ora contratados, de acordo com as normas ambientais em vigor, emitida por órgão ambiental competente da sede da licitante, contendo todas as páginas da licença; ou

d) Contrato firmado entre a Licitante e uma Empresa prestadora dos serviços de transporte e destinação final de resíduos, acompanhada da Cópia da Licença Ambiental de Operação - LAO vigente para tais atividades, da Empresa contratada pela Licitante, de acordo com as normas ambientais em vigor, emitida por órgão ambiental competente da sede da Empresa, contendo todas as páginas da licença.

A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e envio da documentação, sob pena de rescisão contratual.

7. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

"Geral": Não é item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

8. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

8.1. Informamos abaixo o Gestor e o Fiscal que serão responsáveis pela gestão e acompanhamento/fiscalização do pedido e do objeto acima mencionado:

- a) Gestor do Contrato: Alexandro Eduardo Fernandes – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes – cadastro: 921414. Fiscal do Contrato:
- b) O fiscal designado pela SMTT para fiscalizar o pedido é o servidor Lucio Raphael Beckhauser, ocupante do cargo de Diretor Geral, matrícula 2500633.

9. ANEXOS:

- a) **Termo de referencia;**
- b) **Minuta do Contrato;**
- c) **Caderno de Normas Licitatórias;**
- d) **Planilha de composição de custos em branco e preenchida.**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como microempresas e empresas de pequeno porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Nome do Responsável
(assinatura)